



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

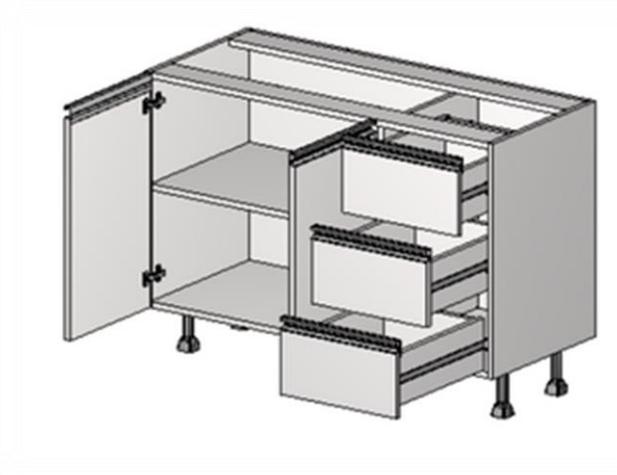
1.1. Aquisição de 15 (quinze) balcões para pia, confeccionados sob medida, sem tampo, com duas portas e três gavetas, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral.

1.1.1. Código SIASG: 461685.

1.2. Especificações:

- a) Balcão de cozinha para encaixe de pia com duas portas, uma prateleira interna e três gavetas;
- b) Medidas 1,20x0,70x0,50M (CxAxP), a altura deve ser medida excluindo-se os pés;
- c) 4 pés metálicos em alumínio ou inox, redondos, com 150mm de altura com fixação através de 4 parafusos, com sapata niveladora com nylon/borracha de proteção para evitar danos ao piso;
- d) Base, laterais, fundo, divisórias, prateleiras e gavetas confeccionados em MDF Hidrófugo que confere maior resistência para áreas úmidas, com no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na cor branca TX;
- e) Portas fabricadas em MDF Hidrófugo com no mínimo 18mm de espessura revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do móvel. Cada porta deve ser fixada ao corpo do móvel por meio de duas dobradiças tipo caneco 35 mm;
- f) As portas e frentes de gavetas devem ser providas de puxador em perfil de alumínio tipo gola em toda a extensão com tampas de acabamento nas extremidades.
- g) Todas as bordas com acabamento em fita poliestireno ou pvc, nas mesmas cores dos móveis com 1,00mm de espessura, coladas a quente através do sistema de colagem Hot-Melt;
- h) As gavetas devem ser fixadas as laterais do armário por meio de corrediças telescópicas confeccionadas em chapa metálica estampada que deslizam sobre esferas metálicas auto lubrificadas;
- i) As prateleiras devem ser apoiadas em suportes metálicos tipo cadeirinha;
- j) Sistema de construção dos armários com dispositivo de montagem tipo minifix sem parafusos aparentes no lado externo do móvel;
- k) As chapas em MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- l) Os balcões deverão ser entregues montados;
- m) Garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses) meses.

Figura ilustrativa



1.3. Natureza do Objeto: aquisição de bens.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação tem como razão a necessidade de reposição de mobiliários avariados pela ação do tempo. São mobiliários que compõem a infraestrutura dos Fóruns Eleitorais do Interior. Os atuais balcões de pia estão em uso desde a inauguração dos Fóruns Eleitorais, alguns apresentam condições precárias e precisam ser substituídos sem demora.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Das obrigações da contratada:

3.1.1. É de responsabilidade da contratada todo fornecimento do objeto, conforme especificações constantes do item 1.2 deste Termo de Referência.

3.1.2. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

3.2. Das demais obrigações da contratada:

3.2.1. Os produtos deverão ser novos e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2.2. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.

3.2.3. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais

ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, ora contratados.

- 3.2.4. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 3.2.5. A contratada terá seus produtos analisados em sua totalidade. Serão recusados os produtos/equipamentos que não satisfizerem as especificações deste termo de referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito:
 - 4.1.1. Em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 11, da Lei nº 14133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, levando em conta a qualidade de vida no trabalho, serão exigidas, no momento da entrega do protótipo, a apresentação da Certificação da madeira utilizada quanto à origem legal, manejo florestal responsável ou reflorestamento ou cadeia de custódia: DOF ou CERFLOR ou FSC. Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.
- 4.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. **Participação de Pessoa Física:** será admitida a participação de pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021.
- 4.4. **Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Da exigência de protótipo:** A Contratada deverá apresentar um PROTÓTIPO do bem a ser fornecido, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, **independente de notificação**.
 - 5.1.1. A Contratante analisará o protótipo, com base nas especificações técnicas constantes do neste Termo de Referência, e notificará a Contratada quanto à sua aprovação, eventuais ressalvas (pequenas correções) ou reprovação do protótipo.
 - 5.1.2. Em caso de reprovação, a Contratada deverá apresentar um novo protótipo com as devidas correções, no prazo de 12 (doze) dias corridos após a notificação em que forem indicadas as correções necessárias.
 - 5.1.3. O protótipo deverá ser encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Logística de Material Permanente – situado à Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho – Curitiba – PR, contato pelo telefone (41) 3330-8886 ou 3072-4820.

- 5.1.4. Os protótipos serão submetidos aos seguintes testes (critérios de avaliação):
- a) Compatibilidade em relação às especificações;
 - b) Problemas de funcionamento.
- 5.1.5. Será rejeitado o protótipo que:
- a) Apresentar divergência em relação ao descritivo deste Termo de Referência;
 - b) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- 5.1.6. O protótipo analisado e aprovado fará parte integrante do lote a ser entregue pelo fornecedor, desde que não tenha perdido sua função principal em decorrência dos testes. Para isto, a contratada será notificada logo após a aprovação do protótipo.
- 5.1.7. Os protótipos reprovados deverão ser retirados das dependências deste TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação pelo TRE-PR.
- 5.1.8. A não retirada dos protótipos no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1.275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.9. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com Ordem de Serviço 03/2016 que estabelece procedimentos relativos ao desfazimento de materiais inservíveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

5.2. Da entrega

- 5.2.1. **Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Logística de Material Permanente, nos telefones (41) 3330-8886 ou 3072-4820.
- 5.2.2. **Do prazo de entrega:** O prazo de entrega dos bens será de 40 (quarenta) dias corridos após a aprovação do protótipo.
- 5.2.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica local, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do TRE.
- 5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.3.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.3.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.4.1. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.5. O fiscal/gestor do contrato comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. **Do recebimento provisório:** os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pela Logística de Material Permanente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.2. **Do recebimento definitivo:** os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Seção Gestão de Patrimônio, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.3. **Forma de pagamento:** o pagamento será processado de modo por parcela única. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: sgpa@tre-pr.jus.br.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 8.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.
- 8.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Patrimônio, por meio do telefone (041) 3072-4820 ou pelo e-mail sgpa@tre-pr.jus.br.